

Res. Projeto de Lei n. 0001



Prefeitura Municipal do  
**BONITO**  
CONSTRUINDO HOJE A CIDADE DO AMANHÃ

## LEI Nº 1.342/2024.

Dispõe Sobre a Aplicação do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica no Âmbito do Município do Bonito.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A presente Lei autoriza o Poder Executivo Municipal ao pagamento do piso salarial profissional do magistério público da educação básica do Município do Bonito no valor de R\$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).

**Parágrafo único.** O piso salarial corresponde à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, devendo respeitar a proporcionalidade as demais jornadas.

**Art. 2º** - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários no orçamento anual, considerando a estimativa de impacto orçamentário na medida que tal reajuste já está previsto nos instrumentos de planejamento da gestão.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 26 de março de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE  
ALBUQUERQUE  
CESAR:98879456415

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO ADOLFO NEVES DE  
ALBUQUERQUE CESAR:98879456415

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

Câmara Municipal do Bonito  
**RECEBEMOS EM**

27 / 03 / 24

12:35 hrs

